



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**  
**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 002/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, visando a aceitação de estagiários, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 11.788/08 e da Lei Municipal nº 1.706 de 08 de maio de 2013, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

**1. TABELA DE ÁREAS E VAGAS:**

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio conforme descrito abaixo:

Carga horária	Nível	Curso	Vagas Disponíveis + CR	Valor da Bolsa
30 horas semanais	Superior	Administração	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Agronomia	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Ciências Biológicas	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Ciências Contábeis	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Direito	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Enfermagem	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Engenharia Civil	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Farmácia	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Fisioterapia	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Fotografia	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	História	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Informática	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Letras	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Matemática	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Medicina Veterinária	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Pedagogia	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Processos Gerenciais	CR	R\$ 1.020,00
30 horas semanais	Superior	Publicidade e Propaganda	CR	R\$ 1.020,00

\* CR – Cadastro Reserva

1.2 A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal nº. 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.706 de 08 de maio de 2013.

1.3 A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 Do Cronograma do Processo Seletivo:



Evento	Data
Publicação do Edital	01/08/2022
Inscrições	01/08/2022 a 19/08/2022
Homologação das Inscrições	22/08/2022
Recurso quanto homologação das Inscrições	23/08/2022
Homologação Final das Inscrições	24/08/2022
Sorteio Eletrônico	25/08/2022
Homologação final do certame	25/08/2022

## 2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com a tabela supra e para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar na Prefeitura de Fagundes Varela segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

## 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão afixadas no Mural oficial da prefeitura, Avenida Alfredo Reali, 300, publicadas no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) e no site [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br).

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Somente poderão se inscrever no referido edital os candidatos que tiverem 16 anos completos até a data final das inscrições.

4.2. Período: As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no período **de 01 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022**, através do link [https://www.cieers.org.br/Processos Seletivos Públicos e Privados /inscrever-se](https://www.cieers.org.br/Processos%20Seletivos%20P%C3%BAblicos%20e%20Privados/inscrever-se).



#### 4.3. Procedimentos para realizar a inscrição

4.3.1. As inscrições no Processo Seletivo Público de Estágio são gratuitas e estarão abertas no período estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e deverão ser realizadas no Portal do CIEE-RS, somente via Internet, disponível no seguinte endereço: <https://www.cieers.org.br> – Processos Seletivos Públicos e Privados.

4.3.2. O candidato, para realizar a inscrição, deverá estar cadastrado ou se cadastrar no Portal do CIEE-RS.

4.3.3. Para efetuar o cadastro no Portal do CIEE-RS e realizar a inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio, os candidatos devem seguir as orientações abaixo:

#### 1º Procedimentos para efetuar o Cadastro no Portal do CIEE-RS:

- a) Acessar: <https://www.cieers.org.br>
- b) Clicar em Cadastre-se
- c) Preencher o Cadastro de estudante

#### 2º Procedimentos para realizar a inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio:

- a) Acessar: <https://www.cieers.org.br>
- b) Clicar em Processos Seletivos Públicos
- c) Localizar o banner do Processo Seletivo Prefeitura de Fagundes Varela/ Inscrever-se.

4.4 Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) e [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br).

4.5 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

4.6 Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, nem inscrições por via postal, via fax ou e-mail.



4.7. Após o encerramento do período de inscrições não serão aceitos pedidos de alterações de área.

4.8. As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos para inscrição, serão de total responsabilidade do candidato.

4.9 O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE-RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 8.105/08.

5.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá enviar ao CIEE-RS, o requerimento solicitando vaga especial( ANEXO II), para o e-mail [novaprata@cieers.org.br](mailto:novaprata@cieers.org.br) ou [paula.novello@cieers.org.br](mailto:paula.novello@cieers.org.br) constando: o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

5.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo final das inscrições, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.



5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **6. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO**

6.1 São requisitos para o ingresso no estágio:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 16 anos de idade;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu;
- e) os(as) candidatos(as) alunos de cursos de nível superior não poderão estar cursando o último semestre dos respectivos cursos bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário.

6.2 Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:

- Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
- CPF;
- 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4;
- comprovante de residência;
- comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino atualizado.



6.3 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo e classificação dos candidatos será realizado pelo CIEE-RS por meio de SORTEIO ELETRÔNICO, cuja lista de inscritos será submetida a uma classe do sistema Java chamada RANDOM, que vai classificar os candidatos de forma randômica e aleatória.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos ao CIEE-RS através do e-mail [novaprata@cieers.org.br](mailto:novaprata@cieers.org.br) ou [paula.novello@cieers.org.br](mailto:paula.novello@cieers.org.br).

8.2 Os referidos recursos deverão ser enviados ao CIEE-RS, conforme modelo ANEXO I deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) nome completo e o número de inscrição;
- b) área/curso ao qual concorre;
- c) razões do pedido de revisão;
- d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 Não se aceitarão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido.

8.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou em desacordo com este Edital.

## 9. DOS RESULTADOS

A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos, por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientando que a ordem de classificação dentro do curso é única.



## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do Processo Seletivo se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas. Sua divulgação será por meio de publicação no Mural da Secretaria Municipal de Administração, bem como no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) e no site do CIEE-RS [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), no dia **25/08/2022 a partir das 14:00**.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

11.1 A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 A convocação será publicada no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Administração.

11.3 Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudante será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação.

11.4 Ultrapassado o prazo do subitem 11.3, o não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo, implicará a perda do direito de ingressar do Programa de Estágio de Estudante.

11.5 Ocorrendo a hipótese do subitem 11.4, a Administração Municipal tornará a convocação sem efeito e promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

11.6 O estágio terá duração de até no máximo 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da lei n 11.788/2008.



11.7 Ao aluno que já estagiou no município será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os dois anos de estágio.

11.8 Poderá ingressar no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela o estudante que na data da convocação comprovar estudar em Instituição de Ensino devidamente conveniada com o Agente de Integração CIEE RS.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

12.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS..

12.4 Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Formulário de Recurso.

Anexo II – Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência

Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, 01 de agosto de 2022.

**Nelton Carlos Conte**  
Prefeito Municipal de Fagundes Varela







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA



ANEXO II  
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Público para Estagiários N.º \_\_\_\_\_

Nome do candidato: _____
CPF _____ N.º da inscrição: _____ Curso: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato